



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**EDIÇÃO Nº 1359 - 26 DE MARÇO DE 2024**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva

**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves

**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar

**2º SECRETÁRIO:** Rosalvo de Vasconcellos Domingos

**DEMAIS VEREADORES**

Augusto Márcio Ramos de Souza

Pablo Soares de Lira

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

**DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Secretaria da Casa Civil

**SECRETÁRIO:**

Caio Cezar Silveira Leal

**DIAGRAMADORA**

Vânia Fernandes

## EDITAL - CMASB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA DO AMBIENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA DO AMBIENTE



### EDITAL – ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO - CMASB

O Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico, através de sua presidente, no uso das suas atribuições legais, convocam os representantes da sociedade civil e a população em geral para com sede e atividade no município de Guapimirim, para Assembleia de Eleição para as Vagas Remanescentes Biênio 2022/2024, a ser realizada no dia 18 de abril de 2024, às 11h, na Câmara Municipal de Guapimirim, sito à Avenida Dedo de Deus, 820, Guapimirim/RJ.

#### DAS VAGAS

Art. 1º - Poderão concorrer às vagas remanescentes do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico, para o biênio 2022-2024 organizações da sociedade civil e/ou representantes dos seguintes segmentos:

- I. 01 (um) representante titular de organização não governamentais que tenham seu estatuto social objetivos voltados para o meio ambiente.
- II.01 (um) representante titular de associações de moradores.

**Parágrafo Primeiro.** Poderão candidatar-se à representação do segmento “organização não governamentais”, pessoas acima de 18 anos representante de instituições relacionadas à organização não governamental com atuação relacionada à questão ambiental com sede ou atuação no município de Guapimirim. As candidaturas deste segmento deverão ser indicadas mediante apresentação do Formulário de Inscrição. As entidades ou instituições de origem do representante deverão estar em conformidade com as normas deste edital.

**Parágrafo Segundo.** Poderão candidatar-se à representação do segmento “associação de moradores”, pessoas acima de 18 anos representantes de associações de moradores de Guapimirim. As candidaturas deste segmento deverão ser indicadas mediante apresentação do Formulário de Inscrição. As entidades ou instituições de origem do representante deverão estar em conformidade com as normas deste edital.

**Art. 2º** - Todos os que se candidatarem às vagas devem possuir disponibilidade de participação nas reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento

Básico, bem como cumprir integralmente o Regimento Interno. A participação neste processo implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital. A atuação dos membros do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico de Guapimirim não é remunerada e é considerada de relevante interesse público.

#### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** - O processo de composição do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básica de Guapimirim será coordenado pela Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade com apoio da Comissão Organizadora e seguirá a programação e calendário oficial (Anexo I) deste edital o qual será publicado no Boletim Oficial do Município e no site oficial da prefeitura de Guapimirim.

#### DO CREDENCIAMENTO

**Art. 4º** - As organizações da sociedade civil ou os representantes dos segmentos descritos no artigo 1º interessados em participar da assembleia e, também, da composição do conselho, deverão se credenciar para uma vaga e calendário no Anexo I, presencialmente na sede da Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade, localizada à Estrada do Bananal, 1919, Bananal, Guapimirim/RJ, no horário das 8h00às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou através de e-mail: [cmasb@guapimirim.gov.rj.br](mailto:cmasb@guapimirim.gov.rj.br).

**Parágrafo Primeiro.** Para o credenciamento as pessoas jurídicas candidatas aos segmentos previstos neste edital, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Ficha de Habilitação da Entidade e Formulário de Designação (Disponível no Anexo II e III);
- II. Documento de Identidade e CPF do representante da entidade;
- III. Cópia do comprovante de residência do representante da entidade;
- IV. Cópia do Contrato Social da empresa (primeiro e último consolidado) ou Cópia do Estatuto Social;
- V. Cópia do Cartão CNPJ;

**Art. 5º** - As documentações de credenciamento das entidades e instituições serão analisadas pela Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade e Comissão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA DO AMBIENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA DO AMBIENTE



Organizadora e o resultado será publicado após essa análise, no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, conforme calendário no Anexo I.

**Parágrafo Primeiro.** As instituições, associações ou movimentos devem estar ativas e em funcionamento, conforme legislação vigente.

**Art. 6º** - Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, caberá recurso a Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade com apoio da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à sede da Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade, localizada à Estrada do Bananal, 1919, Bananal, Guapimirim/RJ, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**Art. 7º** - Os recursos serão julgados e seus resultados serão divulgados juntamente com a relação final dos habilitados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade designará um secretário para registrar em ata todos os procedimentos desta Assembleia.

**Art. 9º** - Na ausência de entidades, pessoas físicas e/ou jurídicas, representantes dos segmentos, decidirão durante a Assembleia os titulares e os suplentes por meio de escolha realizada entre eles. Em caso de empate, toda a Assembleia votará para tal nomeação.

### DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS

**Art. 10º.** No ato da Assembleia serão apresentados os nomes dos representantes das instituições e dos segmentos que se cadastraram para as vagas remanescentes do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico para apreciação de todos e escolha das entidades titulares e suplentes. O resultado será registrado em ata e assinado por todos os representantes titulares e suplentes escolhidos.

**Parágrafo primeiro:** A condução da votação será realizada pelo presidente da Assembleia e será por manifestação pública e aberta.

**Parágrafo segundo:** Cada instituição, no caso de concorrência, terá cinco minutos para apresentação e deverão estar previamente credenciadas.

**Parágrafo terceiro.** A Assembleia será conduzida pela Presidente, que será de responsabilidade da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade.

**Art. 11.** A escolha do representante de cada segmento da sociedade civil, para a composição do Conselho Municipal poderá ser realizada previamente, em pré-assembly de cada segmento, devendo ser apresentado ata de indicação do representante, devidamente assinados pelos representantes do segmento em questão com registro no cartório, no ato de credenciamento.

**Parágrafo Primeiro:** a ata em questão deve conter obrigatoriamente, o nome completo do indicado, o endereço, o CPF, a data de escolha e a assinatura de no mínimo 5 representantes do segmento, que estejam de acordo com a indicação do representante.

**Parágrafo Segundo:** as atas de indicação de cada segmento serão lidas na plenária para ciência do público e registro.

**Parágrafo Terceiro:** será assegurada, a interposição de recursos contra a indicação dos segmentos, desde que haja representação superior ao número de assinados na ata de que trata o caput deste artigo na plenária de votação e que será submetido à apreciação da Comissão Organizadora.

**Art. 12.** Caso não tenha havido pré-assembly, a escolha será realizada durante a plenária, em presença de apenas uma instituição presente, a mesma será automaticamente eleita para compor o conselho.

**Art. 13** - O resultado da Assembleia será divulgado no Diário Oficial do município de Guapimirim, dentro do prazo de 10 dias úteis após a Assembleia.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 14-** É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura.

**Art. 17** - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA DO AMBIENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA DO AMBIENTE



dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

**Art. 18-** A Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade apreciará e decidirá sobre os casos omissos.

**Art. 19-** Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**MAYARA BARROSO DE FARIA**

**Presidente do CMASB**

**Gestão 2022-2024**

## ANEXO I

### CALENDÁRIO E PROGRAMAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Calendário Eleitoral – Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico Gestão 2022-2024	
DATA	ATIVIDADE
08/04/2024	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Organizadora e SEMA para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas.
10/04/2024	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas.
11/04/2024	Publicação no BIO e outros meios de comunicação da relação de representantes e entidades <b>habilitados</b> .
14/04/2024	Prazo para ingressar com recurso junto à SEMA e Comissão Organizadora.
16/04/2024	Prazo final para julgamento de recursos e apreciação de manifestações contrárias apresentadas.
17/04/2024	Prazo final para publicação no BIO do ato de homologação da relação de representantes, candidatas ao pleito como eleitoras/es e candidatos/as e resultado do julgamento de recurso.
18/04/2024	<b>Assembleia de Eleição</b>
19/04/2024	Prazo final para publicação do resultado das eleições.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA DO AMBIENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA DO AMBIENTE



## ANEXO III

## REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor (a) Presidente,

Fundamentado na disposição da Lei Complementar Municipal 12 de 07 de outubro de 2013 venho pelo presente requerer habilitação ao processo eleitoral da sociedade civil no Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico, gestão 2022/2024, da entidade abaixo identificada.

Dados da Instituição (campo obrigatório)	
Entidade:	
Presidente (a)	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone	
E-mail	
Contato	

**Habilitação (campo obrigatório):** ( ) Eleitora ( ) Candidata e Eleitora

**Segmento (campo obrigatório):**

( ) associação dos comerciantes ou industriais

( ) da Agenda 21 Local ou coletivos, movimentos ou instituições relacionadas à causa ambiental.

( ) organização não governamentais que tenham seu estatuto social objetivos voltados para o meio ambiente.

( ) associações de moradores.

\_\_\_\_\_  
Presidente ou seu Representante legal

## ANEXO IV

## FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Organizadora,

Conforme disposto no edital, venho designar o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, para representação desta entidade/organização/ representante depositante participação no processo eleitoral para a gestão 2022/2024, na condição de ( ) candidato (a) ou ( ) eleitor (a) à vaga no segmento: \_\_\_\_\_

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização/movimento na qualidade de \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo).

Dados do representante designado	
Nome do (a) Designado (a):	
CPF	
Endereço:	
Telefone	
E-mail	
Contato	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa designada

## DECRETO

DECRETO Nº 2587 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

**EMENTA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Suficiência Financeira**

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617 – LOA/2024; Considerando o valor financeiro transportado para o exercício de 2024 das contas bancárias dos órgãos evidenciados pela demonstração de suficiência financeira através do Saldo de banco em 31/12/2023; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento dos órgãos relacionados abaixo, para o exercício de 2024, resultante de Superávit verificado em 31/12/2023, nas fontes de recursos conforme quadros demonstrados em anexo, destinado a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

### SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.21	08.244.0039.2.010	534	31.90.11	2.501.00	90.000,00
02.21	08.244.0039.2.010	535	31.90.13	2.501.00	15.000,00
02.21	08.244.0039.2.010	536	31.90.16	2.501.00	2.000,00
02.10	08.122.0010.2.010	360	31.90.11	2.501.00	90.000,00
02.10	08.122.0010.2.010	361	31.90.13	2.501.00	15.000,00
02.21	08.244.0012.2.010	510	31.90.11	2.501.00	50.000,00
02.21	08.122.0010.2.010	833	31.90.11	2.501.00	40.000,00
02.21	08.122.0010.2.010	834	31.90.11	2.501.00	10.000,00
02.40	08.122.0010.2.010	835	31.90.16	2.501.00	5.000,00
02.40	08.122.0024.2.010	372	31.90.11	2.501.00	50.000,00
02.40	08.122.0024.2.010	373	31.90.13	2.501.00	15.000,00
02.34	04.122.0010.2.010	759	31.90.11	2.501.00	200.000,00
02.34	04.122.0010.2.010	761	31.90.16	2.501.00	10.000,00
02.15	04.122.0010.2.010	480	31.90.11	2.501.00	60.000,00
02.27	04.122.0010.2.010	632	31.90.11	2.501.00	100.000,00
02.04	12.122.0010.2.010	113	31.90.11	2.501.00	320.000,00
02.12	04.122.0010.2.010	416	31.90.11	2.501.00	170.000,00
02.14	04.122.0010.2.010	438	31.90.11	2.501.00	70.000,00
02.02	04.122.0010.2.010	50	31.90.11	2.501.00	100.000,00
02.51	04.122.0010.2.010	874	31.90.11	2.501.00	20.000,00
02.20	04.122.0010.2.010	494	31.90.11	2.500.99	100.000,00
02.24	04.122.0010.2.010	593	31.90.11	2.500.99	70.000,00
02.22	04.122.0010.2.010	570	31.90.11	2.500.99	50.000,00
02.33	04.122.0010.2.010	701	31.90.11	2.500.99	70.000,00
02.01	04.122.0010.2.010	28	31.90.11	2.500.99	20.000,00
02.06	04.122.0010.2.010	128	31.90.11	2.500.99	780.000,00
02.06	04.122.0010.2.010	129	31.90.13	2.500.99	90.000,00
02.03	04.122.0010.2.010	77	31.90.11	2.500.99	250.000,00
02.03	04.122.0010.2.010	78	31.90.13	2.500.99	20.000,00
02.36	04.122.0010.2.010	786	31.90.11	2.500.99	500.000,00
02.36	04.122.0010.2.010	787	31.90.13	2.500.99	50.000,00
02.09	10.302.0058.2.010	316	31.90.11	2.500.99	150.000,00
02.09	10.302.0058.2.010	317	31.90.13	2.500.99	380.000,00
02.09	10.302.0058.2.010	318	31.90.16	2.500.99	25.000,00
02.09	10.301.0057.2.010	297	31.90.11	2.500.99	500.000,00
02.09	10.301.0057.2.010	298	31.90.13	2.500.99	100.000,00
02.09	10.301.0057.2.010	299	31.90.16	2.500.99	5.000,00
02.09	10.305.0038.2.010	345	31.90.11	2.500.99	230.000,00
02.09	10.305.0038.2.010	346	31.90.13	2.500.99	50.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.872.000,00</b>

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 26 de março de 2024.

**MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ**  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ  
AVENIDA DEO DE DEUS N° 820 - CANTAGALO  
GUAPIMIRIM - RJ - CEP: 39.547.500/0001-83 Telefone:

Página 1  
Exercício: 2023

#### DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOUREARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Fonte	Descrição	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2023
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados	34.943.017,29	81.577.100,07	91.856.353,46	24.563.771,90
6	BRASIL ICMS (AG: 942-3 - C/C: 203141-4)	M 14.573,24	110.640,29	125.167,42	52,11
9	C/C BCO BRASIL S/A - ROY (AG: 942-3 - C/C: 70421-0)	V 0,00	35.165.000,00	35.165.000,00	0,00
12	C/C BCO BRASIL S/A - DIV (AG: 942-3 - C/C: 70507-1)	M 22.572.257,40	40.740.295,71	39.801.170,85	23.339.382,46
18	CEF MOVIMENTO (AG: 4854 - C/C: 0001-2)	M 165.445,58	1.459.056,42	1.624.502,00	0,00
30	C/C BCO BRADESCO S/A - DIVS (AG: 855-9 - C/C: 9588-8)	M 62.250,47	2.562.511,07	2.621.007,12	23.694,42
33	ITAU IPTU (AG: 785-6 - C/C: 3000-8)	M 12.028.406,18	1.230.468,50	12.109.410,87	1.147.461,81
46	BRASIL INST. CHICO MENDES (AG: 0942-3 - C/C: 40645-7)	V 1.804,10	1.533,17	3.011,29	325,98
47	CEF CONSIGNADO (AG: 4854-2 - C/C: 005-5)	M 64,39	80,72	0,00	153,11
51	HONORARIOS (AG: 0942-3 - C/C: 48835-5)	M 215,93	225.504,99	224.743,49	1.037,43
60	BANCO SICOOB - PMG DIVERSAS (AG: 3260-3 - C/C: 104.744-2)	M 0,00	2.206,62	2.206,62	0,00
61	BANCO SICOOB - PMG DIVERSAS (AG: 3260-3 - C/C: 105.482-1)	M 0,00	51.664,58	0,00	51.664,58
2.501.00	Outros Recursos não Vinculados	0,00	58.439.671,13	57.588.571,25	851.099,88
12	C/C BCO BRASIL S/A - DIV (AG: 942-3 - C/C: 70507-1)	M 0,00	34.165.133,24	33.315.994,49	849.138,75
18	CEF MOVIMENTO (AG: 4854 - C/C: 0001-2)	M 0,00	179.978,91	179.573,80	1.405,11
30	C/C BCO BRADESCO S/A - DIVS (AG: 855-9 - C/C: 9588-8)	M 0,00	2.221.900,00	2.221.361,98	538,02
33	ITAU IPTU (AG: 785-6 - C/C: 3000-8)	M 0,00	17.308.494,71	17.308.494,71	0,00
51	HONORARIOS (AG: 0942-3 - C/C: 48835-5)	M 0,00	64.164,27	64.164,27	18,00
60	BANCO SICOOB - PMG DIVERSAS (AG: 3260-3 - C/C: 104.744-2)	M 0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
61	BANCO SICOOB - PMG DIVERSAS (AG: 3260-3 - C/C: 105.482-1)	M 0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>227,72</b>	<b>140.016.779,20</b>	<b>149.444.924,71</b>	<b>414,63</b>
<b>TOTAL APLICAÇÃO</b>		<b>34.842.769,57</b>	<b>133.709.683,46</b>	<b>124.280.751,04</b>	<b>26.414.637,55</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ  
AVENIDA DEO DE DEUS N° 820 - CANTAGALO  
GUAPIMIRIM - RJ - CEP: 39.547.500/0001-83 Telefone:

Página 1  
Exercício: 2023

#### BALANCETE FINANCEIRO MENSAL DAS FONTES DE RECURSO (FINANCEIRO) - DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Fonte	Descrição	Saldo Financeiro (A)	Receita	Utilizado	Superávit / Deficit
		Empenhos a Pagar (B)	Consignações (C)	Restos a Pagar (D)	E = A - B - C - D
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados	24.576.697,74	39.423.910,76	3.018.666,09	24.389.480,18
187	209,58	0,00	0,00	0,00	0,00
2.501.00	Outros Recursos não Vinculados	851.999,88	0,00	13.293.815,21	672.292,66
178	807,22	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PRECATÓRIO ESPECIAL</b>					<b>710.848,50</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>25.427.797,62</b>	<b>39.423.910,76</b>	<b>17.112.481,30</b>	<b>25.772.629,34</b>
		<b>366.616,78</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ  
AVENIDA DEO DE DEUS N° 820 - CANTAGALO  
GUAPIMIRIM - RJ - CEP: 39.547.500/0001-83 Telefone:

Página 1  
Exercício: 2023

#### DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOUREARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Fonte	Descrição	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2023
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	16.900.962,22	242.294.450,37	233.982.491,64	26.072.520,95
4	BRASIL S/A (AG: 942-3 - C/C: 27122-5)	M 149.308,53	2.221.828,59	2.353.938,85	17.261,27
6	BRASIL ICMS (AG: 942-3 - C/C: 203141-4)	M 1.140,53	840,03	1.885,79	84,77
9	C/C BCO BRASIL S/A - ROY (AG: 942-3 - C/C: 70421-0)	V 0,00	0,00	0,00	0,00
10	C/C BCO BRASIL S/A - FPM (AG: 942-3 - C/C: 70422-9)	M 544.927,65	53.530.668,00	53.900.158,05	169.438,48
11	C/C BCO BRASIL S/A - ITR (AG: 942-3 - C/C: 70506-3)	M 1.557,41	50.969,35	49.472,25	3.074,51
12	C/C BCO BRASIL S/A - DIV (AG: 942-3 - C/C: 70507-1)	M 11.634.653,59	94.553.091,62	102.110.897,66	4.076.847,55
18	CEF MOVIMENTO (AG: 4854 - C/C: 0001-2)	M 740.480,34	5.539.578,01	6.250.581,59	29.256,76
23	C/C BCO C.E.F. S/A 863-3 - PMG - ORD (AG: 4854 - C/C: 663-3)	M 3.524,68	205,56	0,00	3.730,24
26	BRADESCO C/MSRP (AG: 855-9 - C/C: 25417-7)	M 28.913,30	38.239.762,19	36.265.822,71	672,86
27	BRADESCO P/VA (AG: 855-9 - C/C: 25418-8)	M 537,23	9.617.407,82	9.617.696,30	248,87
30	C/C BCO BRADESCO S/A - DIVS (AG: 855-9 - C/C: 9588-8)	M 173.536,04	19.369.190,27	6.812.236,20	12.721.490,11
33	ITAU IPTU (AG: 785-6 - C/C: 3000-8)	M 3.632.877,73	15.094.324,83	15.190.377,31	3.526.825,25
41	BANCO MOVIMENTO (AG: 9999 - C/C: 999999)	M 16.713,44	0,00	0,00	16.713,44
45	FOMENTO AQUIVULT. PSCULTURA Nº 85409217 (AG: 4854 - C/C: 71002-8)	M 23,64	0,00	0,00	23,64
46	BRASIL INST. CHICO MENDES (AG: 0942-3 - C/C: 40645-7)	V 18.084,79	11.241,35	21.808,71	6.107,43
47	CEF CONSIGNADO (AG: 4854-2 - C/C: 005-5)	M 15.088,30	2.876,29	0,00	17.964,59
48	BRADESCO SALÁRIO (AG: 09955 - C/C: 0037382-6)	M 0,00	1.001.100,14	1.001.100,14	0,00
50	COVID-19 (AG: 0942-3 - C/C: 48816-X)	M 0,00	809,29	0,00	809,29
51	HONORARIOS (AG: 0942-3 - C/C: 48835-5)	M 2.364,94	0,00	108,00	2.256,94
61	BANCO SICOOB - PMG DIVERSAS (AG: 3260-3 - C/C: 105.482-1)	M 0,00	5.089.515,15	0,00	5.089.515,15
2.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	15.050.227,43	14.132.721,04	917.506,39
12	C/C BCO BRASIL S/A - DIV (AG: 942-3 - C/C: 70507-1)	M 0,00	15.018.210,56	14.118.046,49	900.164,07
18	CEF MOVIMENTO (AG: 4854 - C/C: 0001-2)	M 0,00	5.542,02	5.095,93	446,09
30	C/C BCO BRADESCO S/A - DIVS (AG: 855-9 - C/C: 9588-8)	M 0,00	23.943,97	7.434,94	16.509,03
33	ITAU IPTU (AG: 785-6 - C/C: 3000-8)	M 0,00	2.538,00	2.143,68	394,32
<b>TOTAL</b>		<b>195.243,96</b>	<b>257.344.677,80</b>	<b>247.715.212,60</b>	<b>401.732,63</b>
<b>TOTAL APLICAÇÃO</b>		<b>16.765.318,26</b>	<b>188.453.239,96</b>	<b>197.796.216,51</b>	<b>26.108.294,81</b>

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Balancetes -> Movimento de Numerário

Usuário: TIANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ  
AVENIDA DEO DE DEUS N° 820 - CANTAGALO  
GUAPIMIRIM - RJ - CEP: 39.547.500/0001-83 Telefone:

Página 1  
Exercício: 2023

#### BALANCETE FINANCEIRO MENSAL DAS FONTES DE RECURSO (FINANCEIRO) - DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Fonte	Descrição	Saldo Financeiro (A)	Receita	Utilizado	Superávit / Deficit
		Empenhos a Pagar (B)	Consignações (C)	Restos a Pagar (D)	E = A - B - C - D
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	27.955.119,00	128.510.525,90	36.164.145,00	26.232.492,83
623	676,75	0,00	-184.915,57	393.004,99	0,00
2.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	917.506,39	0,00	11.671.707,96	889.248,49
48	259,90	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PRECATÓRIO ESPECIAL</b>					<b>710.848,50</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>27.956.035,39</b>	<b>128.510.525,90</b>	<b>47.835.852,96</b>	<b>27.812.547,82</b>
		<b>671.936,65</b>	<b>-184.915,57</b>	<b>393.004,99</b>	<b>0,00</b>

## LEIS

LEI N.º 1638 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

**Ementa:** "Institui a Semana da Conscientização sobre a Inclusão Social das Pessoas com Deficiência no Município de Guapimirim e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituída a Semana da Conscientização sobre a Inclusão Social das Pessoas com Deficiência no Município de Guapimirim a ser comemorada, anualmente, de 25 a 31 de agosto.

**Art.2º** Durante a semana haverá programação que deverá incluir atividades que visem conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

**Art.3º** As comemorações alusivas à Semana da Conscientização sobre a Inclusão Social das Pessoas com Deficiência têm como objetivos:

- I- Estimular a participação social das pessoas com deficiência;
- II- Conscientizar a família e a sociedade sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
- III- Promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
- IV- Divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência.

**Parágrafo único.** Na Semana da Conscientização sobre a Inclusão Social das Pessoas com Deficiência poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- I- Palestras, simpósios, congressos;
- II- Apresentações;
- III- Distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativos e assemelhados;
- IV- Realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;
- V- Iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;
- VI- Outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

**Art.4º** As atividades da semana ora criada poderão ser realizadas pelo Poder Público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

**Art.5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária para a realização dos eventos da Semana da Conscientização sobre a Inclusão Social das Pessoas com Deficiência.

**Art.6º** A Semana da Conscientização sobre a Inclusão Social das Pessoas com Deficiência deverá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art.7º** Durante o ano letivo, as escolas do Município trabalharão com o tema relativo à semana criada, desenvolvendo atividades dinâmicas que envolvam maior interação entre os alunos, com o objetivo de promover a maior inserção da pessoa com deficiência.

**Art.8º** O Poder Executivo regulamentará a coordenação da semana, promovendo a sua programação, garantindo a sua atuação em sintonia com os demais órgãos, instituições e comunidade em geral.

**Art.9º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 26 de março de 2024

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

LEI N.º 1639 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

**EMENTA:** DÁ NOME A PRÓPRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica denominado de Posto de Saúde Ananias Soterio (Pastor Ananias) o Posto localizado na Várzea Alegre, na Av. Varzea Alegre com a Rua Dona Elza - Lt 01 Qd 46 - Guapimirim/RJ.

**Art.2º** O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 26 de março de 2024

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 170 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do artigo 6º, como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora abaixo relacionada para compor a Comissão Permanente de Contratação, já publicada em sua portaria 066/2024 de 02 de fevereiro de 2024:

**Membro:** Rosemeri da Silva

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Guapimirim, 26 de março de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

PORTARIA Nº 171 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Destituir e designar Diretor da Escola Municipal Castro Alves da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo:

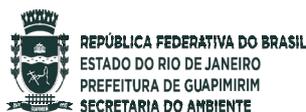
### QUADRO DE DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE DIRETORES GERAIS

SERVIDOR	DESTITUIR DE	DESIGNAR PARA
Carolina Medeiros Barros Vieira Cobra Mat.: 92908-11	DIRETOR GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	_____
Alexsander Lamego da Silva Mat.: 134937-43	_____	DIRETOR GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 26 de março de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

**DELIBERAÇÃO**

**DELIBERAÇÃO CMASB Nº 04 DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**EMENTA: CRIAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA AS VAGAS REMANESCENTES – BIÊNIO 2022/2024.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO**, no uso de suas competências e atribuições, e conforme Ata de Reunião Ordinária do dia 26 de junho de 2023 delibera criação de comissão temporária nos termos abaixo:

**Art. 1º.** Criar a comissão de elaboração do edital para chamamento público de instituições representantes da sociedade civil no CMASB – Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico com a seguinte composição:

**Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade:**

Mayara Barroso de Faria – Titular  
Wander de Souza Dias Guerra – Suplente

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

Vilma Gonçalves – Titular  
Carla Sabrina P. Vasconcelos Charles - Suplente

**Associação Cultural Nascente Pequena**

Paulo Sérgio da Costa Martins – Titular  
Áurea Mantoan – Suplente

**Associação de Moradores e Amigos da Cotia – AMACOTIA:**

Pedro Antônio Ribeiro de Souza – Titular  
Guilherme Fiuza dos Reis - Suplente

**Art. 2º.** A Comissão Temporária reportará a Plenária conforme regimento interno vigente.

**Art.3º.** A Comissão Temporária reunir-se-á conforme definido pelos integrantes da comissão.

**Art. 4º.** Esta deliberação torna-se informativa a partir de sua publicação, tendo efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2023.

**MAYARA BARROSO DE FARIA**  
Presidente do Conselho do Ambiente e Saneamento Básico  
CMASB 2022-2024

**EXTRATO**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8456/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e senhor ROOSEVELT ADRIANO PEREIRA.

**OBJETO:** locação do imóvel situado na Rua Mario Alves, Centro, Guapimirim, para criação de um espaço físico dedicado aos alunos da Classe especial.

**VALOR:** R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim-RJ, 01 de fevereiro de 2024.

**RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ



## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **Autorizo** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

**CONTRATADO:** Eliana Barroso dos Santos.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 21/2022.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993.

**Valor:** R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Guapimirim, 11 de março de 2024.

**Telma Couto Alves**

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

\*Publicado por omissão em 11 de março de 2024.





CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**

*Nosso povo mais feliz!*

**2024**

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital